

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/15, PROCESSO Nº 031/15, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES/FÓRMULAS NUTRICIONALMENTE COMPLETAS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA COMPRA PARCELADA.

O Senhor **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e o regime de execução "**PREÇO UNITÁRIO**", objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Divisão Administrativa, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **16/03/2015, (segunda-feira), às 08h30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à aquisição de fórmulas infantis e complementos alimentares/fórmulas nutricionalmente completas e complementos nutricionais, a fim de atender as necessidades dos munícipes, para compra parcelada, conforme características e quantidades especificadas no anexo I deste edital.

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará
**Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 03/15**
Entrega: 16/03/2015 às 08h30min
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”

À Prefeitura Municipal de Guará
**Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 03/15**
Entrega: 16/03/2015 às 08h30min
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – No Envelope nº 01 **“PROPOSTA”**, deverá conter:

1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (24 horas)
- f) período de vigência do fornecimento (item IX - subitem 1);
- g) condições de pagamento (item XIII – subitem 1);

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

1.3 - Protocolo de entrega de amostra dos produtos no almoxarifado da Prefeitura, para análise (Anexo VIII);

2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

proposta.

4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.guara.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação deste item ficarão dispensados do cumprimento do item 1.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS” PARA HABILITAÇÃO

1 – Os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XIII – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

2 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

3.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **2,00% (dois por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

- 1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

- 1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

X – DAS CONTRATAÇÕES

- 1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as requisições, nos locais e datas determinadas pelo setor competente, conforme necessidades, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do Órgão Gestor, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando ao Município, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste edital.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente, através de requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no Almoarifado Municipal, à Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

XIV – DO REAJUSTE

1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.1 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site www.guara.sp.gov.br.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVI – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

1 – O prazo limite para os licitantes entregarem as amostras dos seus produtos será até as 08h00min do dia 16.03.2015, no Almoxarifado Municipal à Rua Bernardino de Campos, s/nº, para serem submetidos à análise e laudo técnico da Comissão Analisadora de Produtos.

2 – Os licitantes deverão obter recibo no ato da entrega dos produtos no Almoxarifado, protocolo este que deverá constar do envelope “Proposta”, sem o qual não poderá participar das fases seguintes da licitação (Anexo VIII).

3 – Serão desclassificados os produtos que não forem considerados de qualidade aceitável pela Comissão Analisadora de Produtos.

4 – O item que o proponente deixar de apresentar para amostra na data e horário estipulado no subitem 1, será automaticamente desclassificado.

5 – As amostras fornecidas para análise estarão à disposição dos proponentes, a partir da data da adjudicação, para serem retiradas dentro do prazo de 10 (dez) dias, o que após esse prazo passarão a integrar os estoques do Almoxarifado por caracterizar desinteresse em reavê-las.

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**XVII – DOS PRODUTOS HOMOLOGADOS**

1 – As marcas dos produtos constantes do Anexo VII deste edital foram homologadas pela Comissão Analisadora de Produtos e, uma vez que seja do interesse da licitante optar pelo fornecimento de alguma dessas marcas homologadas, o mesmo ficará dispensado da apresentação das amostras desses produtos.

2 – Caso a licitante não trabalhe com as marcas homologadas poderá ofertar outras, desde que cumpra o estabelecido no item XVI deste Edital.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.guara.sp.gov.br.

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Serviço de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Integram o presente Edital:

| | |
|-----------|--|
| ANEXO I | Especificações dos Itens e Quantidades; |
| ANEXO II | Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP); |
| ANEXO III | Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei |

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

| | |
|------------|---|
| | Complementar nº 123/06; |
| ANEXO IV | Minuta de Credenciamento; |
| ANEXO V | Minuta do Contrato de Fornecimento; |
| ANEXO VI | Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| ANEXO VII | Produtos Homologados; |
| ANEXO VIII | Protocolo de Entrega de Amostra dos Produtos. |

8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h00min às 18h00min, no Serviço de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro Centro, cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 (Jaqueline) ou (16) 3831-9827 (João Palma), pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

12 – As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam as exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 00 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

JOÃO AUGUSTO PALMA
Diretor da Divisão Administrativa

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**ANEXO I****Especificações dos Itens e Quantidades**

| | | | | |
|---|--|---|-----|------|
| 1 | ALIMENTO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA POR DIÁLISE | Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida em diálise. Hipercalórico, contendo carboidratos de baixo índice glicêmico. Baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Alimento pó ou líquido. Embalagem: envelope ou garrafa de 200 ml. | UN | 100, |
| 2 | COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO | Complemento alimentar lácteo (100% proteína láctea), em pó, completo em vitaminas e minerais, para crianças de 01 até 10 anos. Lata com no mínimo 350g. | LTA | 36, |
| 3 | COMPLEMENTO NUTRICIONAL LÁCTEO | Complemento nutricional lácteo (100% proteína láctea), enriquecido com vitaminas e minerais, para adultos. Lata com no mínimo 400g. | LTA | 36, |
| 4 | DIETA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA ADULTOS, 80% DE PROTEÍNA ANIMAL | Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada para nutrição enteral ou oral para adultos com necessidades nutricionais especiais. Tendo como fonte de proteína até 80% de proteína animal, isento de lactose e glúten. Atenda às IDR s em, no máximo 1500 ml. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Embalagem de no mínimo 400g. | LTA | 400, |
| 5 | DIETA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA PACIENTES COM CÂNCER | Dieta em pó, nutricionalmente completa, indicada para alimentação oral ou enteral para pacientes com perda de peso induzida pelo câncer. Caloricamente densa (1,26 Kcal/ml), enriquecida com EPA (1,1 g/240ml), hiperprotéica (21% VCT), hipolipídica (18% VCT), apresenta uma relação w6:w3: 0,4:1,0, suplementada com zinco, magnésio, fósforo, ácido fólico, vitamina B 12, antioxidantes, taurina, colina e carnitina. Contendo 4,9 g/240 ml de fibras, sendo 2,6 g/240 ml de FOS. Embalagem: lata com 380 g. Sabor baunilha. | LTA | 260, |
| 6 | DIETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA ENTRE 1 E 10 ANOS | Dieta em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, indicada para a faixa etária entre 1 e 10 anos. Com diluição, instantânea, isenta de glúten, com baixa osmolalidade e sabor agradável para consumo via oral. Embalagem em pó contendo, mínimo, 400g. | LTA | 240, |
| 7 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, 50 A 60% DE CARBOIDRATOS | Dieta nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, 50 a 60% de carboidratos, 29 a 33% de lipídeos, 14 a 16% de proteínas. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml. Composta de proteína | LTA | 804, |

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

| | | | | |
|----|--|---|-----|------|
| | | isolada de soja ou caseinato ou proteína isolada do leite. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Que atenda às IDR's em, no máximo, 1500 ml. Embalagem com no mínimo 800 g ou quantidade equivalente. Dispensa liquidificador ou mix para diluição. | | |
| 8 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA PORTADORES DE DIABETES | Dieta nutricionalmente completa, em pó, para pacientes portadores de diabetes e intolerância à glicose, com densidade calórica de aproximadamente 1,0 Kcal/ml, distribuição calórica de acordo com as recomendações da ADA. Contendo 20% das calorias provenientes de proteínas, sendo estas de alto valor biológico (origem animal), 33% das calorias provenientes de lipídeos (rica em gordura monoinsaturada) e 47% das calorias provenientes dos carboidratos, contendo uma mistura de carboidratos de liberação lenta com fibras, tais como: fibersol (maltodextrina modificada), FOS e polissacarídeo de soja. Embalagem: lata com 400 g. | LTA | 160, |
| 9 | DIETA PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR | Dieta hipoprotéica e hipercalórica, rica em aminoácidos essenciais, para atender necessidades de paciente renal em tratamento conservador. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: envelope de 90 g ou garrafa de 200 ml. | UN | 100, |
| 10 | EMULSÃO DE LIPÍDIO (100% TCL) | Emulsão de lipídio (100% TCL). Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para uso, isenta de vitaminas, minerais e proteínas. Alto aporte calórico em pequeno volume para pacientes com déficit energético ou baixa ingestão calórica. Embalagem frasco 200ml. | FRS | 100, |
| 11 | FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA | Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, para crianças à partir de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Lata com 400g. | LTA | 48, |
| 12 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA | Fórmula infantil de seguimento, desde o nascimento até o 6º mês, à base de proteína isolada de soja, sem lactose, enriquecida com ferro para lactentes, isento de lactose e sacarose. Lata com no mínimo 400 g. | LTA | 120, |
| 13 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À PARTIR DO 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA | Fórmula infantil de seguimento, à partir do 6º mês, à base de proteína do soro do leite e caseína, com ferro para lactentes, isento de glúten. Lata com no mínimo 400 g. | LTA | 60, |

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

| | | | | |
|----|--|---|-----|------|
| 14 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À PARTIR DO 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA | Fórmula infantil de seguimento, à partir do 6º mês, à base de proteína isolada de soja, sem lactose, enriquecida com ferro para lactentes, isento de lactose e sacarose. Lata com no mínimo 400 g. | LTA | 72, |
| 15 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA | Fórmula infantil de seguimento, desde o nascimento até o 6º mês, à base de proteína do soro do leite e caseína, para lactentes, isento de glúten. Lata com no mínimo 400g. | LTA | 480, |
| 16 | FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE | Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Diluição instantânea, acondicionado em embalagem de, no mínimo, de 400g. | LTA | 60, |
| 17 | FORMULA INFANTIL PARA RECEM-NASCIDOS COM BAIXO PESO | Fórmula infantil, para recém-nascidos com baixo peso, com LcPUFAs (DHA e ARA), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual do bebê. Apresentação: embalagem de no mínimo de 400g. | LTA | 60, |
| 18 | FÓRMULA ORAL LÍQUIDA, MÍNIMO DE 3G ARGININA/ 200 ML | Fórmula oral líquida, suplemento hiperprotéico acrescido de arginina, zinco, selênio, vit C, A e E, com a presença de mix de carotenóides. Isento de glúten. Mínimo de 3g arginina/ 200 ml. Terapia nutricional especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de glúten. Acrescida com mix de carotenóides. Embalagem: garrafinha 200ml, nos sabores chocolate, baunilha e morango. | GAR | 500, |
| 19 | FÓRMULA OU ALIMENTO INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO DE SEGUIMENTO | Fórmula ou alimento infantil anti-regurgitação de seguimento, com ferro, desde o nascimento, para lactentes. Lata com no mínimo 400 g. | LTA | 60, |
| 20 | MIX DE FIBRA SOLÚVEL | Mix de fibra solúvel. Embalagem: lata com 260g. | LTA | 10, |

Os Produtos deverão ser entregues com data de validade igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) do total em relação à data de fabricação.

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO II

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 03/15

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e complementos alimentares/fórmulas nutricionaismente completas e complementos nutricionais, a fim de atender as necessidades dos munícipes.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2015.

(Assinatura do Representante Legal)

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO III

Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão Presencial nº: 03/15

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e complementos alimentares/fórmulas nutricionais completas e complementos nutricionais, a fim de atender as necessidades dos munícipes.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2015.

(Assinatura do Representante Legal)

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**ANEXO IV
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa, situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº, por seu(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr., RG nº, CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/15**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2015.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE FEVEREIRO DE 2015.**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES/FÓRMULAS NUTRICIONALMENTE COMPLETAS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA COMPRA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de, à Rua, nº, bairro, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profissão, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, da cidade de, Estado de, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I do edital 026/15, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à aquisição de fórmulas infantis e complementos alimentares/fórmulas nutricionalmente completas e complementos nutricionais, a fim de atender as necessidades dos munícipes, para compra parcelada, conforme características e quantidades especificadas no anexo I do edital 026/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

1 – Compromete a Contratante:

- a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados;
- b) atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato é o equivalente a validade do registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos será feito até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

| Despesa | Órgão | Econômica | Função |
|----------------|--------------|------------------|---------------|
| 154 | 02.05.01 | 3.3.90.30.07 | 10 |

| Sub-Função | Programa | Ação | Fontes | Cod. Aplicação |
|-------------------|-----------------|-------------|---------------|-----------------------|
| 301 | 0113 | 2067 | 01 | 310000 |

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 026/15, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site www.quara.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 026/15, ao Pregão Presencial nº 03/15, ao Processo nº 031/15, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF
ABBOUD
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/15**

Aos dias do mês de de dois mil e doze, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 03/15**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para**, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.794/06 e Processo nº 031/15 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PREÇO |
|------|------------|---------|----------------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2015.

| Despesa | Órgão | Econômica | Função |
|---------|----------|--------------|--------|
| 154 | 02.05.01 | 3.3.90.30.07 | 10 |

| Sub-Função | Programa | Ação | Fontes | Cod. Aplicação |
|------------|----------|------|--------|----------------|
| 301 | 0113 | 2067 | 01 | 310000 |

5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012, bem como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/15** e legislação aplicável.

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

9. O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/15**.

10. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará – Estado de São Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, representando o **FORNECEDOR**.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF
ABOUD
Prefeito Municipal**

.....
"FORNECEDOR"

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**ANEXO VII****PRODUTOS HOMOLOGADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UM. | MARCAS HOMOLOGADAS | | | |
|------|---|------|--------------------|------------|----------|-----------|
| 17 | Fórmula infantil, para recém-nascidos com baixo peso, com LcPUFAs (DHA e ARA), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual do bebê. Apresentação: embalagem de no mínimo de 400g. | Lata | Aptamil pré | Pré Nan | | |
| 15 | Fórmula infantil de seguimento, desde o nascimento até o 6º mês, à base de proteína do soro do leite e caseína, para lactentes, isento de glúten. Lata com no mínimo 400g. | Lata | Nestogeno 1 | Nan 1 | Milupa 1 | Aptamil 1 |
| 14 | Fórmula infantil de seguimento, à partir do 6º mês, à base de proteína do soro do leite e caseína, com ferro para lactentes, isento de glúten. Lata com no mínimo 400 g. | Lata | Nestogeno 2 | Nan 2 | Milupa 2 | Aptamil 2 |
| 19 | Fórmula ou alimento infantil anti-regurgitação de seguimento, com ferro, desde o nascimento, para lactentes. Lata com no mínimo 400 g. | Lata | Nan AR | Aptamil AR | | |

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

| | | | | | | |
|----|--|------|-----------------|---------------------|--|--|
| 16 | Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Diluição instantânea, acondicionado em embalagem de, no mínimo, de 400g. | Lata | Nan sem lactose | Aptamil sem lactose | | |
| 06 | Dieta em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, indicada para a faixa etária entre 1 e 10 anos. Com diluição, instantânea, isenta de glúten, com baixa osmolalidade e sabor agradável para consumo via oral. Embalagem em pó contendo, mínimo, 400g. | Lata | Fortini | Pediasure | | |
| 02 | Complemento alimentar lácteo (100% proteína láctea), em pó, completo em vitaminas e minerais, para crianças de 01 até 10 anos. Lata com no mínimo 350g. | Lata | Sustain Junior | Sustagen Kids | | |
| 03 | Complemento nutricional lácteo (100% proteína láctea), enriquecido com vitaminas e minerais, para | Lata | Sustain | Sustagen | | |

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

| | | | | | | |
|----|--|------|--------|------------|--|--|
| | adultos. Lata com no mínimo 400g. | | | | | |
| 04 | Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada para Nutrição Enteral ou Oral para adultos com necessidades nutricionais especiais. Tendo como fonte de proteína até 80% de proteína animal, isento de lactose e glúten. Atenda às IDR s em, no máximo 1500ml. Densidade calórica :1,0 kcal /ml. Embalagem de ,no mínimo, de 400g. | Lata | Ensure | Nutren 1.0 | | |

EDITAL Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**ANEXO VIII****PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Pregão Presencial nº: 03/15

Processo nº: 031/15

A T E S T A D O

Atestamos o recebimento das amostras dos produtos entregues pela empresa _____, para serem submetidas à análise de qualidade adotada por este Município, para a aquisição de fórmulas infantis e complementos nutricionais, para compra parcelada.

Segue abaixo a descrição e as marcas dos produtos apresentados para amostra.

| Item | Descrição dos produtos | Marca |
|-------------|-------------------------------|--------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Prefeitura Municipal de Guará, em _____(data e hora) _____.

Assinatura e Carimbo
do Almojarife